DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.411, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOVOS LIMITES URBANOS DA CIDADE DE CAJOBI"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A cidade de Cajobi, a partir desta data, passa a ter os seguintes limitesurbanos:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PUC 01**, de coordenadas **N 7.688.811,67m** e **E728.455,38m,** localizado na margem direita da estrada municipal CJB 020, sentido Cajobi ao Turvo, onde dista aproximadamente 505,00 metros do portão de entrada do cemitério publico municipal; daí segue com os azimutes e distâncias de 275°42'51" e de 265,75 m até o vértice **PUC 02**, de coordenadas **N 7.688.838,13m** e **E 728.190,95m**; 359°42'12" e de 235,64 m até o vértice **PUC03**, de coordenadas **N 7.689.073,77m** e **E 728.189,73m**; 268°27'43" e de 288,91 m até o vértice **PUC04**, de coordenadas **N7.689.066,02m** e **E 727.900,93m**; 348°32'22" e de 16,50 m até o vértice **PUC05**, de coordenadas **N 7.689.082,18m** e **E727.897,65m**; 336°24'28" e de 5,96 m até o vértice **PUC06**, de coordenadas **N 7.689.087,65m** e **E 727.895,26m**; deste segue pelo córrego da limeira, a jusante, nos diversos azimutes e distâncias de 222°09'26" e de 67,87 m até o vértice **PUC07**, de coordenadas **N7.689.037,34m** e **E 727.849,71m**; 222°33'25" e de 60,71 m até o vértice **PUC 08**, de coordenadas **N 7.688.992,62m** e **E727.808,65m**; 215°18'21" e de 53,41 m até o vértice **PUC09**, de coordenadas **N 7.688.949,03m** e **E 727.777,78m**; 218°08'45" e de 64,76 m até o vértice **PUC10**, de coordenadas **N7.688.898,10m** e **E 727.737,78m**; 204°16'13" e de 28,93 m até o vértice **PUC11**, de coordenadas **N 7.688.871,73m** e **E727.725,89m**; 218°48'27" e de 48,44 m até o vértice **PUC12**, de coordenadas **N 7.688.833,98m** e **E 727.695,53m**; 233°28'00" e de 19,40 m até o vértice **PUC13**, de coordenadas **N7.688.822,43m** e **E 727.679,94m**; 222°33'42" e de 25,43 m até o vértice **PUC14**, de coordenadas **N 7.688.803,70m** e **E727.662,74m**; 212°55'02" e de 84,23 m até o vértice **PUC 15**, de coordenadas **N 7.688.732,99m** e **E 727.616,97m**; 229°14'05" e de 33,99 m até o vértice **PUC 16**, de coordenadas **N7.688.710,79m** e **E 727.591,22m**; 223°59'31" e de 27,73 m até o vértice **PUC 17**, de coordenadas **N 7.688.690,84m** e **E727.571,96m**; 221°11'16" e de 49,15 m até o vértice **PUC 18**, de coordenadas **N 7.688.653,85m** e **E 727.539,59m**; 235°22'05" e de 43,25 m até o vértice **PUC 19**, de coordenadas **N7.688.629,27m** e **E 727.504,00m**; deste segue, deixando o córrego da limeira e seguindo por divisa seca, em seus diversos azimutes e distâncias de 306°24'47" e de 153,42 m até o vértice **PUC 20**, de coordenadas **N 7.688.720,34m** e **E 727.380,54m**; 287°23'49" e de 104,31 m até o vértice **PUC21**, de coordenadas **N7.688.751,53m** e **E 727.280,99m**; 273°51'12" e de 118,73 m até o vértice **PUC 22**, de coordenadas **N 7.688.759,51m** e **E727.162,53m**; 356°41'15" e de 75,06 m até o vértice **PUC 23**, de coordenadas **N 7.688.834,45m** e **E 727.158,19m**; 270°03'28" e de 950,86 m até o vértice **PUC 24**, de coordenadas **N7.688.835,41m** e **E 726.207,33m**; deste segue pelo córrego do Adão, a montante, com os azimutes e distâncias de 22°23'32" e de 55,98 m até o vértice **PUC25**, de coordenadas **N 7.688.887,17m** e **E726.228,65m**; deste segue ainda pelo córrego do Cajobi, a montante, cruzando a rodovia vicinal João Carlos Rosa, com o azimute e distância de 328°05'33" e de 19,29 m até o vértice **PUC26**, de coordenadas **N7.688.903,54m** e **E 726.218,46m**; deste segue ainda pelo córrego do Adão, a montante, até o vértice **PUC 27**, de coordenadas **N7.689.562,76m** e **E 726.670,24m**; deste segue deixando o córrego do Adão e seguindo por cerca de arame, confrontando com Ademir Sandrini e outros, com os azimutes e distâncias de 308°17'12" e de 4,85 m até o vértice **PUC 28**, de coordenadas **N 7.689.565,76m** e **E 726.666,44m**; 359°44'35" e de 138,42 m até o vértice **PUC 29**, de coordenadas **N7.689.704,18m** e **E 726.665,82m**; 0°08'28" e de 275,03 m até o vértice **PUC 30**, de coordenadas **N 7.689.979,22m** e **E726.666,50m**; 359°53'49" e de 38,37 m até o vértice **PUC 31**, de coordenadas **N 7.690.017,59m** e **E 726.666,43m**; 359°15'00" e de 211,59 m até o vértice **PUC 32**, de coordenadas **N7.690.229,16m** e **E 726.663,66m**; deste segue confrontando com terras de Adilson Sichieri, nos azimutes e distâncias de 266°02'28" e de 63,43 m até o vértice **PUC 33** de coordenadas **N** 7690224,68 e **E** 726600,38; 266°26'57" e de 213,43 m até o vértice **PUC 34**, de coordenadas **N 7.690.211,48m** e **E 726.387,30m**; 348°11'28" e de 251,93m até o vértice **PUC 35**, de coordenadas **N7.690.458,06m** e **E 726.335,80m**; 266°39'55" e de 84,14m até o vértice **PUC 36**, de coordenadas **N 7.690.453,17m** e **E726.251,80m**; 262°27'35" e de 57,63m até o vértice **PUC 37**, de coordenadas **N 7.690.445,61m** e **E 726.194,87m**; 246°59'54" e de 46,27m até o vértice **PUC 38**, de coordenadas **N7.690.427,52m** e **E 726.152,07m**; 252°27'10" e de 131,53m até o vértice **PUC 39**, de coordenadas **N 7.690.387,87m** e **E 726.026,67m**; 264°15'52" e de 18,39m até o vértice **PUC 40**, de coordenadas **N 7.690.386,03m** e **E 726.008,37m**; 330°15'25" e de 7,44m até o vértice **PUC 41**, de

coordenadas **N7.690.392,49m** e **E 726.004,68m**; 323°47'19" e de 562,61m até o vértice **PUC 42**, de coordenadas **N 7.690.846,43m** e **E 725.672,31m**; 342°02'16" e de 75,44m até o vértice **PUC 43**, de coordenadas **N 7.690.918,19m** e **E 725.649,04m**; 28°38'43" e de 85,57m até o vértice **PUC 44**, de coordenadas **N7.690.993,29m** e **E 725.690,06m**; 28°38'43" e de 217,03m até o vértice **PUC 45**, de coordenadas **N 7.691.183,76m** e **E725.794,10m**; 28°39'05" e de 30,22m até o vértice **PUC 46**, de coordenadas **N 7.691.210,28m** e **E 725.808,59m**; 28°38'18" e de 29,42m até o vértice **PUC 47**, de coordenadas **N7.691.236,11m** e **E 725.822,63m**; 28°38'43" e de 15,30m até o vértice **PUC 48**, de coordenadas **N 7.691.249,54m** e **E725.829,97m**; daí, segue a pelo eixo da Rodovia Vicinal Francisco Castro Junior (CJB 040) numa distância de 705,60 m até o vértice **PUC 49**, de coordenadas **N 7.691.030,64m** e **E 726.543,41m**; daí, segue confrontando com a Rodovia Vicinal CJB 040 e depois com José Menésio, no azimute e distância de 342º57´36" e 705,60 metros até o vértice **PUC 50** de coordenadas **N7.691.722,94m** e **E 726.330,64;** daí, segue pelo córrego da anésia, a montante, até o vértice **PUC 51** de coordenadas **N 7.691.893,64m** e **E 726.458,49**; dai, segue cruzando a Estrada Municipal - CJB-430, com o azimute e distancia de 95°36'22" e 16,51 m até o vértice **DIS-P-0944,** de coordenadas **N 7.691.892,07 m** e **E 726.474,93 m**; dai, segue confrontando com José Cutrale Junior e outros, com os azimutes e distancias de 162°20'41" e 75,88 m até o vértice **DIS-P-0943**, de coordenadas **N 7.691.819,77 m** e **E 726.497,94 m**; 163°01'36" e 354,02 m até o vértice **DIS-P-0942**, de coordenadas **N 7.691.481,16 m** e **E 726.601,29 m**; 163°13'02" e 296,92 m até o vértice **DIS-P-0941**, de coordenadas **N 7.691.196,89 m** e **E 726.687,03 m**; 162°03'52" e 119,63 m até o vértice **DIS-P-0940**, de coordenadas **N 7.691.083,08 m** e **E 726.723,87 m**; 160°10'34" e 111,11 m até o vértice **DIS-P-0939**, de coordenadas **N 7.690.978,55 m** e **E 726.761,55 m**; 140°44'40" e 11,03 m até o vértice **DIS-P-0938**, de coordenadas **N 7.690.970,01 m** e **E 726.768,52 m**; 115°41'55" e 92,46 m até o vértice **DIS-P-0937**, de coordenadas **N 7.690.929,92 m** e **E 726.851,84 m**; 124°06'14" e 36,41 m até o vértice **DIS-P-0936**, de coordenadas **N 7.690.909,50 m** e **E 726.881,99 m**; 125°13'58" e 23,11 m até o vértice **DIS-P-0935**, de coordenadas **N 7.690.896,17 m** e **E 726.900,86 m**; 130°31'09" e 30,98 m até o vértice **DIS-P-0934**, de coordenadas **N 7.690.876,05 m** e **E 726.924,41 m**; 134°30'30" e 100,39 m até o vértice **DIS-P-0933**, de coordenadas **N 7.690.805,67 m** e **E 726.996,00 m**; 136°16'46" e 75,92 m até o vértice **DIS-P-0932**, de coordenadas **N 7.690.750,81 m** e **E 727.048,47 m**; 138°30'18" e 129,13 m até o vértice **DIS-P-0931**, de coordenadas **N 7.690.654,09 m** e **E 727.134,02 m**; 133°34'29" e 24,35 m até o vértice **DIS-P-0930**, de coordenadas **N 7.690.637,31 m** e **E 727.151,66 m**; 124°13'01" e 17,36 m até o vértice **DIS-P-0929**, de coordenadas **N 7.690.627,54 m** e **E 727.166,02 m**; 117°11'31" e 28,95 m até o vértice **DIS-P-0928**, de coordenadas **N 7.690.614,32 m** e **E 727.191,77 m**; 110°28'05" e 35,42 m até o vértice **DIS-P-0927**, de coordenadas **N 7.690.601,93 m** e **E 727.224,95 m**; 106°38'04" e 140,88 m até o vértice **DIS-P-0926**, de coordenadas **N 7.690.561,60 m** e **E 727.359,93 m**; 96°00'37" e 24,66 m até o vértice **DIS-P-0925**, de coordenadas **N 7.690.559,02 m** e **E 727.384,45 m**; 87°07'31" e 624,77 m até o vértice **DIS-P-0924**, de coordenadas **N 7.690.590,35 m** e **E 728.008,44 m**; 80°11'28" e 8,92 m até o vértice **DIS-P-0923**, de coordenadas **N 7.690.591,87 m** e **E 728.017,23 m**; 65°27'33" e 5,96 m até o vértice **DIS-P-0922**, de coordenadas **N 7.690.594,35 m** e **E 728.022,65 m**; 53°36'48" e 9,89 m até o vértice **DIS-P-0921**, de coordenadas **N 7.690.600,22 m** e **E 728.030,62 m**; 34°58'21" e 7,81 m até o vértice **DIS-P-0920**, de coordenadas **N 7.690.606,62 m** e **E 728.035,09 m**; 10°12'52" e 4,59 m até o vértice **DIS-P-0919**, de coordenadas **N 7.690.611,14 m** e **E 728.035,91 m**; 5°04'43" e 87,35 m até o vértice **DIS-P-0918**, de coordenadas **N 7.690.698,15 m** e **E 728.043,64 m**; 11°34'48" e 17,63 m até o vértice **DIS-P-0917**, de coordenadas **N 7.690.715,42 m** e **E 728.047,18 m**; 16°11'09" e 27,95 m até o vértice **DIS-P-0916**, de coordenadas **N 7.690.742,26 m** e **E 728.054,97 m**; 23°12'21" e 35,66 m até o vértice **DIS-P-0915**, de coordenadas **N 7.690.775,04 m** e **E 728.069,03 m**; 29°09'44" e 31,78 m até o vértice **DIS-P-0914**, de coordenadas **N 7.690.802,79 m** e **E 728.084,51 m**; 36°42'50" e 25,46 m até o vértice **DIS-P-0913**, de coordenadas **N 7.690.823,20 m** e **E 728.099,73 m**; 44°55'48" e 328,64 m até o vértice **DIS-V-0169**, de coordenadas **N 7.691.055,87 m** e **E 728.331,83 m**; 44°55'54" e 508,18 m até o vértice **DIS-P-0912**, de coordenadas **N 7.691.415,63 m** e **E 728.690,73 m**; 45°17'08" e 228,39 m até o vértice **PUC 61**, de coordenadas **N 7.691.576,32 m** e **E 728.853,03 m**; dai, segue atravessando a Via Acesso Augusto Medeiros Bulle com o azimute e distancia de 107°33'06" e 33,64 m até o vértice **DIS-M-0278**, de coordenadas **N 7.691.566,18 m** e **E 728.885,10 m**; deste, segue confrontando com José Luis Cutrale Junior e outros com os azimutes e distancias de 107°33'06" e 210,25 m até o vértice **DIS-M-0277**, de coordenadas **N 7.691.502,77 m** e **E 729.085,56 m**; 197°57'11" e 92,12 m até o vértice **DIS-M-0276**, de coordenadas **N 7.691.415,14 m** e **E 729.057,17 m**; 192°19'06" e 48,41 m até o vértice **DIS-M-0275**, de coordenadas **N 7.691.367,84 m** e **E 729.046,84 m**; 168°28'01" e 52,08 m até o vértice **DIS-M-0274**, de coordenadas **N 7.691.316,81 m** e **E 729.057,25 m**; 98°21'30" e 201,51 m até o vértice **DIS-M-0273**, de coordenadas **N 7.691.287,52 m** e **E**

729.256,62 m; 100°39'23" e 2,91 m até o vértice **DIS-P-1053**, de coordenadas **N 7.691.286,98 m** e **E 729.259,49 m**; dai, segue confrontando com o Córrego do Matadouro, a jusante, com os azimutes e distancias de 178°50'14" e 73,23 m até o vértice **DIS-P-1052**, de coordenadas **N 7.691.213,76 m** e **E 729.260,97 m**; 168°49'33" e 69,27 m até o vértice **DIS-P-1051**, de coordenadas **N 7.691.145,81 m** e **E 729.274,40 m**; 179°51'49" e 83,59 m até o vértice **DIS-P-1050**, de coordenadas **N 7.691.062,22 m** e **E 729.274,59 m**; 178°37'18" e 18,24 m até o vértice **DIS-P-1049**, de coordenadas **N 7.691.043,99 m** e **E 729.275,03 m**; 206°59'33" e 12,42 m até o vértice **DIS-P-1048**, de coordenadas **N 7.691.032,92 m** e **E 729.269,40 m**; 198°34'34" e 13,90 m até o vértice **DIS-P-1047**, de coordenadas **N 7.691.019,74 m** e **E 729.264,97 m**; 162°14'58" e 57,10 m até o vértice **DIS-P-1046**, de coordenadas **N 7.690.965,36 m** e **E 729.282,38 m**; 179°11'17" e 34,90 m até o vértice **DIS-P-1045**, de coordenadas **N 7.690.930,47 m** e **E 729.282,87 m**; 193°10'43" e 60,91 m até o vértice **DIS-P-1044**, de coordenadas **N 7.690.871,16 m** e **E 729.268,99 m**; 140°01'57" e 32,31 m até o vértice **DIS-P-1043**, de coordenadas **N 7.690.846,40 m** e **E 729.289,74 m**; 164°03'58" e 31,82 m até o vértice **DIS-P-1042**, de coordenadas **N 7.690.815,80 m** e **E 729.298,48 m**; 155°21'44" e 17,43 m até o vértice **DIS-P-1041**, de coordenadas **N 7.690.799,96 m** e **E 729.305,74 m**; 216°37'50" e 8,84 m até o vértice **DIS-P-1040**, de coordenadas **N 7.690.792,87 m** e **E 729.300,47 m**; 171°02'24" e 60,22 m até o vértice **DIS-P-1039**, de coordenadas **N 7.690.733,38 m** e **E 729.309,85 m**; 162°08'25" e 61,58 m até o vértice **DIS-P-1038**, de coordenadas **N 7.690.674,77 m** e **E 729.328,74 m**; 175°27'49" e 108,99 m até o vértice **DIS-P-1037**, de coordenadas **N 7.690.566,13 m** e **E 729.337,36 m**; 166°43'19" e 0,98 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.690.565,13 m** e **E 729.337,60 m**; dai, segue confrontando com Marlene Aparecida Martinez Faccin com os azimutes e distancias de 289°35'08" e 62,06 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.690.565,13 m** e **E 729.337,60 m**, 289°33'08" e 94,70 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.690.565,13 m** e **E 729.337,60 m**, 289°07'22" e 179,65 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.690.565,13 m** e **E 729.337,60 m**, 289º02´38" - 278,76 m até o vértice **PUC 79** de coordenadas **N 7690767,46**m e **E 728756,67m**; 289º02´38" - 256,78m até o vértice **PUC 80** de coordenadas **N 7690851,25m** e **E 728513,94m**; com os azimutes e distâncias de 201º48´35" - 145,55 m até o vértice **PUC 81** de coordenadas **N 7690716,118m** e **E 728459,86m** e 199º26´25" - 125,92 m até o vértice **PUC 57** de coordenadas **N 7690597,37m** e E **728417,95m**; daí, segue com os azimutes e distâncias de 201º00´50" - 356,69 m até o vértice **PUC 58**, de coordenadas **N 7.690.264,41m** e **E 728.290,05m**; 87°11'07" e de 348,45 m até o vértice **PUC 59**, de coordenadas **N7.690.281,52m** e **E 728.638,08m**; 186°35'57" e de 98,41 m até o vértice **PUC 60**, de coordenadas **N 7.690.183,76m** e **E728.626,77m**; 119°40'40" e de 384,96 m até o vértice **PUC 61**, de coordenadas **N 7.689.993,16m** e **E 728.961,23m**; 212°26'35" e de 374,40 m até o vértice **PUC 62**, de coordenadas **N7.689.677,20m** e **E 728.760,38m**; 138°30'06" e de 344,10 m até o vértice **PUC 63**, de coordenadas **N 7.689.419,47m** e **E728.988,38m**; deste segue cruzando a estrada municipal CJB 438 no azimute e distância de 190°49'44" e de 9,44 m até o vértice **PUC 64**, de coordenadas **N 7.689.410,20m** e **E 728.986,61m**; deste segue margeando a referida estrada (margem direita) no sentido Cajobi – Fazendas, com os azimutes e distâncias de 137°13'55" e de 95,33 m até o vértice **PUC65**, de coordenadas **N 7.689.340,22m** e **E 729.051,34m**; 137°00'57" e de 130,46 m até o vértice **PUC 66**, de coordenadas **N7.689.244,78m** e **E 729.140,29m**; 137°05'45" e de 28,42 m até o vértice **PUC 67**, de coordenadas **N 7.689.223,96m** e **E729.159,64m**; 143°52'30" e de 28,92 m até o vértice **PUC 68**, de coordenadas **N 7.689.200,60m** e **E 729.176,69m**; 146°13'03" e de 27,48 m até o vértice **PUC 69**, de coordenadas **N 7.689.177,76m** e **E 729.191,97m**; 148°24'31" e de 27,87 m até o vértice **PUC 70**, de coordenadas **N 7.689.154,02m** e **E 729.206,57m**; 159°27'57" e de 67,85 m até o vértice **PUC 71**, de coordenadas **N 7.689.090,48m** e **E 729.230,37m**; deste segue deixando a estrada e seguindo por cerca de arame, nos azimutes e distâncias de 215°15'18" e de 290,17 m até o vértice **PUC 72**, de coordenadas **N 7.688.853,53m** e **E 729.062,88m**; 270°56'02" e de 303,68 m até o vértice **PUC73**, de coordenadas **N 7.688.858,48m** e **E 728.759,24m**; 271°14'14" e de 234,79 m até o vértice **PUC 74**, de coordenadas **N 7.688.863,55m** e **E 728.524,50m**; 271°11'33" e de 36,70 m até o vértice **PUC 75**, de coordenadas **N 7.688.864,31m** e **E 728.487,80m**; 270°05'27" e de 29,62 m até o vértice **PUC 76**, de coordenadas **N7.688.864,36m** e **E 728.458,19m**; deste segue cruzando a estrada municipal CJB 020, no azimute e distância de 183°02'57" e de 52,77 m até o vértice **PUC 01**, de coordenadas **N 7.688.811,67m** e **E 728.455,38m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área: 5.673.442,25 m2 ou 567,344225 ha Perímetro: 17.484,71 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.289, de 25 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.997, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED do Município de Cajobi, criado pela Lei Municipal nº 2.408, de 26 de julho de 2022, fica composto pelos seguintes membros:

I - Quatro (04) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) um (01) representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Adriana Gomes Bitencourt Lorente CPF: 091.943.578-54

SUPLENTE: Cristiane Perpetua da Silva Eziquiel CPF: 282.196.178-29

b) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Jaqueline Raquel Rufo CPF: 347.131.288-99

SUPLENTE: Renan Francisco Laranjeira CPF: 398.597.538-81

c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Izilda Facio Garcia CPF: 020.057.058-70

SUPLENTE: Elid Greve Pereira CPF: 042.641.678-33

d) um (01) representante do Setor de Finanças:

TITULAR: José Antônio da Costa CPF: 189.971.208-91

SUPLENTE: Valdirene Aparecida Toder CPF: 091.939.808-17

II - dois (02) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sendo:

TITULAR: Karla Cardoso de Almeida Zamperlini CPF: 317.008.578-41

SUPLENTE: Carina Sayuri Fukagawa CPF: 330.104.648-78

TITULAR: Maria Luiza Sbrolini Zamperline CPF: 259.725.588-31

SUPLENTE: Beatriz Mazer Spegiorin CPF: 482.135.508-62

III - dois (02) representantes de Instituições Sociais:

TITULAR: Julisa Quendria Sangalli CPF: 337.133.388-41

SUPLENTE: Sônia Maria Penariol da Fonseca CPF: 144.369.808-39

TITULAR: Elizabete Viscondi CPF: 091.948.188-43

SUPLENTE: Maria Aparecida Torres CPF: 928.062.878-04

Parágrafo único. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 1.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"D I S P Õ E S O B R E PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 160, de 03 de fevereiro de 2022, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei teve seu prazo de validade, até 17 de agosto de 2022, com prorrogação prevista em seu artigo 7º.

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica prorrogado até 17 de novembro de 2022, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 160, de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – EsteDecreto entrará emvigor a partir de 17 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.407, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido,** a partir de 16 de agosto de 2022, ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO NOGUEIRA,** R.G. nº 6.072.481 SSP/SP, ocupante do cargo "**Engenheiro Civil**", que foi nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº 258, de 05 de abril de 1989, **gratificação,** no limite de 30,00 % (trinta por cento), sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordocom a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, em seu Artigo 119, inciso III, alínea: I (Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.408, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **ERICA SIMONE SACCHETIN DE SOUZA**, R.G. nº 33.776.296-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.409, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **LO-ROHAMA FELICE ARAUJO DA SILVA**, R.G. nº 49.509.740-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.410, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, a Servidora Público Municipal **MARCIA ROSINEI FRANCISCHINI ARROIO,** R.G.nº 19.966.516 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.411, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **CASSIA LOPES DA SILVA,** R.G.nº 13.691.529-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.412, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **LUZIA CLEMENTE FERREIRA,** R.G.nº 41.574.116-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.413, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **MAGDA APARECIDA PONCE,** R.G. nº 40.680.061-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal **GRAZIELA DA SILVA**, R.G. nº 47.123.295-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO

DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **TAINARA ALVES DA SILVA,** R.G. nº 48.787.023-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.416, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021, a Servidora Público Municipal **NAIARA REGINA PAMPANIN NICOLA,** R.G. nº 46.276.148-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.417, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 16 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **ROSIMEIRE PERPETUA PERES,** R.G. nº 23.565.603-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.418, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, **licença prêmio**, nostermos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 26 de janeiro de 2012 a 26 de janeiro de 2017, ao Servidor Público Municipal **MARCOS APARECIDO VALENTIN,** R.G. nº 19.874.585-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.419, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do

Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica **dispensado** a pedido, a partir de 17 de agosto de 2022, o Servidor **ÍTALO DA COSTA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 49.957.372-9 SSP/SP, do cargo de "**Assessor de Secretaria e Expediente**", que vinha exercendo, que foi nomeado em Comissão, pela Portaria nº 11.446, de 21 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.420, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 17 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **CRISTIANE ROSA DA SILVA CASTRO**, R.G. nº 33.776.356-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.421, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 18 de agosto de 2022 a 16 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022, a Servidora Público Municipal **SUZANA APARECIDA DE MORAES,** R.G. nº 40.819.618-X, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.422, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 10.897, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica **revogada**, a partir de 26 de agosto de 2022, a Portaria nº 10.897, de 06 de fevereiro de 2019, que designava, a partir de 11 de fevereiro de 2019, a Servidora Público Municipal **LUCIANE ROBERTA VIEIRA**, R.G. nº 20.021.560-7 SSP/SP, para exercer as funções do Cargo de "**Agente Administrativo**", à exercer atividades junto ao Cartório da 80ª Zona Eleitoral de Olímpia, Estado do São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do Cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2022.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias, em Especial a Portaria nº 10.897, de 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.423, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do

Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA,** R.G. nº 33.776.353-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.424, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de agosto de 2022 a 17 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a Servidora Público Municipal **LUANA ROCHA GUERRERO**, R.G. nº 44.784.912-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.425, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de agosto de 2022 a 17 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **MAIRA ADRIANA DE CARVALHO**, R.G.nº 42.811.470-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.426, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de agosto de 2022 a 17 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021, a Servidora Público Municipal **CLAUDIA TATIANI MANFREDO COATTI,** R.G. nº 32.576.622-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.427, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 6ª PARTE DE VENCIMENTOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** a partir de 19 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **MERCIA APARECIDA SESCHIN,** R.G. nº 19.966.636-2 SSP/SP, ocupante do cargo "**Auxiliar de Enfermagem**", que foi nomeada através de Concurso Público por meio da Portaria nº 1.129, em 03 de abril de 2000, **pagamento de 6ª parte de vencimentos**, sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

Artigo 2º - O pagamento de 6ª parte de vencimentos de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordocom a Lei Municipal nº 1.463, de 07 de maio de 1999, que "Dispõe sobre pagamento de 6ª parte de vencimentos a Servidores Municipais".

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.428, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 23 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2022, a Servidora Público Municipal **FRANCIELI ROBERTA DE CASTRO VISCONDE,** R.G. nº 46.838.098-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.429, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido,** a partir de 22 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal, **MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES LOPES** R.G. nº 45.413.085-5 SSP/SP, ocupante do cargo "**Escriturário**", que foi nomeado através de Concurso Público pela Portaria nº 7.901, de 24 de novembro de 2014, **gratificação,** no limite de 10,00 % (dez por cento), sobre o salário atual, da respectiva referência, constante no Quadro de Funcionários.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Portaria, foi concedida com amparo legal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.255, de 20 de maio de 1993, em seu Artigo 119, inciso III, alínea: I e Artigo 152, inciso II do Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.430, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 22 de agosto de 2022 a 20 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, R.G. nº 59.827.301-3, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 13.431, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 22 de agosto de 2022 a 20 de setembro de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022, a Servidora Público Municipal **JOSIANE CRISTINA TURCO,** R.G. nº 43.377.918-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de agosto de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....